

ANEXO IV

TERMO DE REFERÊNCIA CREDENCIAMENTO Nº 1505.01/2019

CONSIDERANDO que o Município de Santana do Acaraú, através da Secretaria do Trabalho e da Assistência Social, necessita envidar esforços para melhorar o atendimento e abrangência dos serviços nas funções de **TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR (ASSISTENTE SOCIAL E PEDAGOGO)**, visando sua contratação temporária para preenchimento de vagas, sob demanda, de responsabilidade da Secretaria do Trabalho e da Assistência Social do Município de Santana do Acaraú/Ce, uma vez que a Administração não dispõe de quadro técnico para prestar serviço específico na modalidade apresentada pelo serviço;

CONSIDERANDO que os entes públicos nos últimos anos, sobretudo os municípios, vêm adotando uma modalidade de inexigibilidade de licitação, conhecida como Credenciamento Público para suplementar o atendimento assistencial da rede pública;

CONSIDERANDO que o Tribunal de Contas da União – TCU, através da Decisão 656/1995, posicionou-se favorável, com fundamento no Art.25 da Lei 8.666/93, desde que respeitados os princípios da administração pública, assim como elencou alguns requisitos imprescindíveis para a efetivação do credenciamento;

OBJETIVOS:

Serão credenciadas pessoas físicas para realizar atividades de **Técnico de Nível Superior** (Assistente Social e Pedagogo) necessitando de comprovação de capacidade técnica em serviços socioassistenciais, para realizar atividades nos Centros de Referência da Assistência Social – CRAS, nos Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, vinculados a Secretaria do Trabalho e da Assistência Social, ou em qualquer outro local, conforme a necessidade para subsidiar com informações e análises as atividades de planejamento, gestão, monitoramento, supervisão e execução dos serviços socioassistenciais.

A prestação de serviço dos profissionais serão desenvolvidas na Secretaria do Trabalho e da Assistência Social – SETAS, nas Unidades dos Centros de Referência da Assistência Social - CRAS, e CREAS, terão seus valores estabelecidos nesta contratação são condizentes com os preços praticados no piso da categoria e no salário mínimo.

Todos os custos necessários para a prestação dos serviços, bem como, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam



ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre a prestação dos serviços, ficará por conta da contratada.

Motivação:

O SUAS organiza as ações da Assistência Social em dois tipos de Proteção Social. A primeira é a Proteção Social Básica, destinada a prevenção de riscos sociais e pessoais, por meio da oferta de programas, projetos, serviços e benefícios a indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social. O SUAS, se consolida através do acompanhamento dos indicadores de Gestão, Serviços e Controle Social, os quais exigem ações continuadas que devem ser monitoradas e avaliadas simultaneamente, portanto, torna-se necessário orientações as equipes técnicas. Conforme orientações do MDS para contratação do Programa Criança Feliz no SUAS, segue abaixo o que determina:

Contrato por tempo determinado – considerando-se as características do Programa e Serviços, as contratações poderão ser realizadas observando-se o princípio da ampla divulgação e de critérios técnicos definidos objetivamente. A divulgação do chamamento público para preenchimento dessas vagas poderá ser publicado em diário oficial, sítio da própria Prefeitura. Na divulgação especificar: A categoria (área de atuação); A que as vagas se destinam e a quantidade de vagas;

Atividades a serem desenvolvidas (apoiar o planejamento e coordenação do Programa Criança Feliz na Secretaria do Trabalho e da Assistência Social de Santana do Acaraú Ceará, apoiar as atividades de apoio técnico, elaborar material de apoio para capacitação, elaborar relatórios gerenciais, redigir notas técnicas e documentos oficiais, etc).

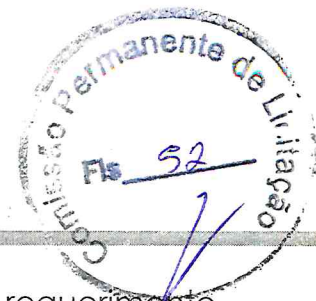
Requisitos para a seleção para Nível Superior (formação acadêmica, experiência profissional, disponibilidade para viagens), Documentação obrigatória; Valor do contrato. Prazo (especificar o prazo do contrato de 12 meses, podendo ser renovado caso seja do interesse de ambas as partes). Publicação, cumprimento de prazos, classificação dos selecionados e contratação.

A Rede Municipal de Assistência Social não apresenta condições para a realização dos serviços pelo quadro próprio e necessita dos serviços desses profissionais. Já que na falta do credenciamento não haverá profissionais suficientes para atender a demanda de usuários e serviços.

Prazo:

O prazo para execução dos serviços será da assinatura do termo contratual de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de conformidade com o Art. 57, Inciso II da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

DO CANCELAMENTO DO CREDENCIAMENTO



O cancelamento da contratação poderá ser efetuado mediante requerimento de qualquer dos interessados, formalizando com antecedência mínima de 15(quinze) dias, sem prejuízo dos atendimentos já designados para o credenciamento na data do pedido.

DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, mensalmente, no mês subsequente à prestação dos serviços executados, até 15º (decimo quinto) dia útil após a apresentação do documento comprobatório do serviço prestado e atestado a sua efetiva execução pela Secretaria do Trabalho e da Assistência Social, através de depósito em conta bancária indicada pelo credenciado, observado o disposto no art. 5º e no inciso II do § 4º do art. 40 da Lei nº. 8.666/93.

DOS VALORES FIXADOS

Os preços praticados nesta contratação são condizentes com os preços praticados no piso da categoria.

ITEM	PROFISSIONAL	ATRIBUIÇÕES	VAGAS	CARGA HORARIA	VALOR MENSAL (R\$)
1.0	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR (Pedagogo)	Prestação de serviços de pedagogo para exercer a função de Técnico de referência do CRAS Edmundo Araújo, localizado no Distrito de Mutambeiras - 20h semanais	01	20h	R\$ 1.500,00
2.0	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR (Assistente Social)	Prestação de serviços especializados para exercer a função de Técnico de Referência do CREAS Professora Soraya Galdino, no município de Santana do Acaraú - 20h semanais	01	20h	R\$ 1.500,00

Santana do Acaraú/CE de 15 de maio de 2019

Maria Eunice Vasconcelos
Secretária do Trabalho e Assistência Social